

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2020**

### ***INSTITUI O SELO “EMPRESA INCLUSIVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*A Câmara Municipal de Sapezal*, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o selo “Empresa Inclusiva”, de reconhecimento ao mérito das iniciativas empresariais que favoreçam a integração e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, com deficiência e com dificuldade de locomoção.

**Art. 2º** Ficam elegíveis ao selo “Empresa Inclusiva”, aquelas iniciativas empresariais que promovam ações que privilegiem as pessoas idosas, com deficiência e com dificuldade de locomoção, tais como:

- I. a reserva de postos de trabalho específicos para pessoas idosas, com deficiência e com dificuldade de locomoção;
- II. a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração;
- III. a adoção de soluções arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade, tanto para empregados como para o público em geral;
- IV. a promoção ou o patrocínio de eventos culturais ou desportivos dirigidos às pessoas idosas, com deficiência e com dificuldade de locomoção;
- V. demais ações de inclusão.

**Art. 3º** Fica autorizada à empresa detentora do selo de que trata esta Lei, o direito ao uso publicitário do título “Empresa Inclusiva”.

**Parágrafo único.** Tal chancela oficial poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

**Art. 4º** Certificado de Inclusão e o selo Empresa Inclusiva serão concedidos pelo Poder Executivo, ouvido os Conselhos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Bárbara Bongiolo Sachetti**  
Vereadora

Sapezal/MT., 23 de setembro de 2020.

**MENSAGEM LEGISLATIVA N.º 005/2020.**

**Excelentíssimos Sr. Presidente e demais Vereadores desta Casa,**

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 005/2020, que Institui o selo “Empresa Inclusiva”. A matéria busca prestar um reconhecimento a iniciativas empresariais favoráveis ao reconhecimento e inclusão das pessoas com deficiência.

Notamos a falta de conhecimento em relação ao potencial criativo e profissional das pessoas com alguma deficiência, o que acaba por dificultar o acesso destas pessoas ao mercado de trabalho.

E com a existência desta Lei, vamos estar lado a lado para levar mais portadores de deficiência ao mercado de trabalho, desenvolvendo assim as capacidades adicionais que compensam ou superam as próprias limitações.

A criação do selo significará, em relação às empresas que conquistarem o direito de portá-lo, o reconhecimento público pelo Município de sua atuação em sintonia com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”.

Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância o projeto de lei apresentado, portanto, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Atenciosamente,

**Bárbara Bongiolo Sachetti**  
Vereadora